LEI Nº 2.736, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária da fonte 1000- Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.484,00 (Cento e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Projeto	2.023	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
137	1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	102.484,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 102.484,00 (Cento e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
287	1000	3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	102.484,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de março de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1.526
Data: 15/03/2017